



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.205

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2012

13 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

*“Altera o art. 14, os Anexos I e II e cria o art. 76-A na Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 14 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

(...)

VII - do Grupo Planejamento e Infraestrutura:

a)(...);

a1) Gestor de Educação e Segurança no Trânsito;

b)(...);

b1) Técnico de Serviços Semafóricos;

b2) Agente de Proteção da Aviação Civil;

b3) Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal;

c)(...);

(...)

Artigo 2º. Fica criado o art. 76-A na Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007 com a seguinte redação:

Art. 76-A. O ocupante de cargo de provimento efetivo indicado no art. 14, inciso VII, alínea “b2” deverá frequentar curso específico indicado pela administração municipal, bem como submeter-se a prova realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil, para o exercício das funções descritas no Anexo I desta lei.

Artigo 3º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, passam a vigor acrescido dos cargos especificados no Anexo Único desta lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

##### ANEXO ÚNICO

#### Lei Complementar nº 177 de 31 de dezembro de 2007

##### ANEXO I

#### CARREIRA: PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

(...)	(...)	(...)	(...)
Gestor de Educação e Segurança no Trânsito	Pedagogo, Psicólogo, Professor com licenciatura plena. Atribuições: Diagnosticar, elaborar, projetos, campanhas educativas e executar atividades de trânsito voltadas à implantação de políticas públicas e programas socioeducativos que visem à redução de acidentes e promovam a educação e a segurança no trânsito	Nível superior completo, graduação com habilitação e registro no órgão fiscalizador, especialização e educação para o trânsito.	PADRÃO 3 - TABELA C - Rubrica VI
Técnico de Serviços Semafóricos	Técnico em eletrônica. Atribuições: Prestar serviços de implantação, instalação, manutenção da rede semafórica e de tecnologias que sirvam de controle e fiscalização de tráfego, bem como da sinalização aérea.	Nível médio completo e capacitação profissional para o exercício da função	PADRÃO 2 - TABELA B RUBRICA V
Agente de Proteção da Aviação Civil	Agente controlador de fluxo, Agente fiscalizador de embarque e desembarque, Agente operador de Raio 'X', Agente fiscalizador de pátio e inspeção manual.	Nível médio completo	PADRÃO 2 - TABELA B RUBRICA V

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA  
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: [assecom@dourados.ms.gov.br](mailto:assecom@dourados.ms.gov.br)

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeita .....	Dinaci Vieira Marques Ranzi .....	3411-7665
Agencia Municipal de Transportes e Transito de Dourados .....	Nelson Azambuja Almirão .....	3411-7163
Assessoria de Comunicação e de Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Antonio Carlos de Araújo Cruz .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Silvia Regina Bosso Souza .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	Jonecir dos Santos Ferreira .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Valdenise Carbonari Barboza .....	3424-2309
Procuradoria Geral do Município .....	Orlando Rodrigues Zani .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio .....	Neire Aparecida Colman de Oliveira .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7702
Secretaria Municipal de Educação .....	Walter Luiz Betoni .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente .....	Valdenise Carbonari Barboza .....	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Antônio Luiz Nogueira .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Silvia Regina Bosso Souza .....	3425-1580
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luís Roberto Martins de Araújo .....	3411-7149

## LEIS

Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	Agente de autoridade de trânsito municipal. Atribuições: exercer a fiscalização, controle, organização e operação de trânsito, lavrando auto de infração e adotando demais procedimentos, inclusive a documentação necessária ao efetivo cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.	Nível médio completo e CNH categoria "AB"	PADRÃO 2 – TABELA B RUBRICA IV
(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II  
CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
(...)	(...)
Gestor de Educação e Segurança no Trânsito	01
Técnico de Serviços Semafóricos	04
Agente de Proteção da Aviação Civil	15
Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	40

## DECRETOS

*Republica-se por incorreção***DECRETO Nº. 588 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.****“Cria o Centro de Educação Infantil Municipal Beatriz de Barros Bumlai, localizado no BNH 4º Plano, Município de Dourados-MS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto na Lei nº 3418 de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a denominação do Centro Infantil Municipal Beatriz de Barros Bumlai

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal Beatriz de Barros Bumlai, localizado no BNH 4º Plano, Município de Dourados-MS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de fevereiro de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Walteir Luiz Betoni**  
Secretário Municipal de Educação

*Republica-se por incorreção***DECRETO Nº. 589 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.****“Cria o Centro de Educação Infantil Municipal Maria do Rosário Moreira Sechi, localizado no Parque Alvorada, Município de Dourados-MS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto na Lei nº 3.355 de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a denominação do Centro Infantil Municipal Maria do Rosário Moreira Sechi;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal Maria do Rosário Moreira Sechi, localizado no Parque Alvorada, Município de Dourados-MS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de fevereiro de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Walteir Luiz Betoni**  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO Nº. 630 DE 1º DE MARÇO DE 2012.****“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do

Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

CONSIDERANDO o Pedido de Licitação nº 035/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

- 08 Estações de trabalho padrão;
- 08 monitores LCD para Workstation padrão 18,5”;
- 08 nobreaks bivolt 700 VA;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 1º de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Walter Benedito Carneiro Junior**  
Secretário Municipal de Finanças e Receita

**DECRETO Nº 642, DE 09 DE MARÇO DE 2012.****“Concede incentivo fiscal pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico – PID, criado pela Lei nº 2.478 de 26 de fevereiro de 2002 a empresa Bio Rural Comércio e Representações Ltda.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município

Considerando o artigo 3º da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 8º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002 que regulamenta a lei;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD reunião de 23/02/2012, ATA nº 002/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados de 02/03/2012, nº 3.194, aprovou a concessão de incentivos fiscais conforme Processo Administrativo nº 4.348/2012

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 3º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, fica concedida à empresa Bio Rural Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 02.135.454/0001-03, conforme Processo Administrativo nº 4.348/2012 o seguinte incentivo fiscal:

- I – isenção do ISSQN sobre a obra indicada no processo administrativo nº 4.348/2012,
- II – isenção de IPTU por até 7 (sete) exercícios.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiária obrigada à apresentação da documentação anual indicada na Lei nº 2.478/2002, assim como no Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, e suas alterações, para concessão anual do benefício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Neire Aparecida Colman de Oliveira**  
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**DECRETOS****DECRETO Nº 643, DE 09 DE MARÇO DE 2012.**

*“Concede incentivo fiscal pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico – PID, criado pela Lei nº 2.478 de 26 de fevereiro de 2002 a 3A Máquinas e Transportes LTDA - EPP.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município

Considerando o artigo 3º da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 8º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002 que regulamenta a lei;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD reunião de 28/02/2012, ATA nº 002/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados de 02/03/2012, nº 3.194, aprovou a concessão de incentivos fiscais conforme Processo Administrativo nº 29.684/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 3º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, fica concedida à empresa 3A Máquinas e Transportes LTDA - EPP., CNPJ nº 10.603.899/0001-90, conforme Processo Administrativo nº 29.684/2011 o seguinte incentivo fiscal:

I – isenção do ISSQN sobre a obra indicada no processo administrativo nº 29.684/2011.

II – isenção de IPTU por até 7 (sete) exercícios.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiária obrigada à apresentação da documentação anual indicada na Lei nº 2.478/2002, assim como no Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, e suas alterações, para concessão anual do benefício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Neire Aparecida Colman de Oliveira**  
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**DECRETO Nº 644, DE 09 DE MARÇO DE 2012.**

*“Concede incentivo fiscal pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico – PID, criado pela Lei nº 2.478 de 26 de fevereiro de 2002 a Açomix Ferro e Aço Ltda.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município

Considerando o artigo 3º da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 8º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002 que regulamenta a lei;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD reunião de 28/02/2012, ATA nº 002/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados de 02/03/2012, nº 3.194, aprovou a concessão de incentivos fiscais conforme Processo Administrativo nº 3.708/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 2.478, de 26 de fevereiro de 2002 c/c artigo 3º do Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, fica concedida à empresa Açomix Ferro e Aço Ltda., CNPJ nº 14.968.767/0001-13, conforme Processo Administrativo nº 3.708/2012 o seguinte incentivo fiscal:

I – isenção de IPTU por até 7 (sete) exercícios.

II – isenção do ISSQN sobre a obra indicada no processo administrativo nº 3.708/2012.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiária obrigada à apresentação da documentação anual indicada na Lei nº 2.478/2002, assim como no Decreto nº 786, de 23 de abril de 2002, e suas alterações, para concessão anual do benefício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Neire Aparecida Colman de Oliveira**  
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**DECRETO Nº 656 DE 16 DE MARÇO DE 2012**

*“Nomeia os membros para comporem o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros para comporem o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme segue:

I - Representantes governamentais

a) Valdeci Dávalo Ferreira em substituição a senhora Sonia Maria Ferreira

II - Representantes não-governamentais

a) Zildo Maria de Souza em substituição ao senhor Dionísio de Melo Lima

b) Fabiola Sampaio de Oliveira Cordova em substituição ao senhor Edmilson de Souza Ozório

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados - MS, 16 de março.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº. 659, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

*Constitui a Comissão para realização do concurso público de cargos do quadro de servidores da Administração Pública Municipal de Dourados.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para conduzir os trabalhos de realização do concurso público para o quadro de servidores da Administração Pública Municipal de Dourados:

I - Membros titulares:

- Rosa Helena Catelan – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

- Nelson Azambuja Almirão – Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

- Viviane Carvalho Eich – Procuradoria Geral do Município.

II - Membros suplentes:

- Renato Queiroz Coelho – Secretaria Municipal de Administração;

- Wesley Henklain Ferruzzi - Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

- Evelyn Fernandes Barbosa de Oliveira – Secretaria Municipal de Planejamento;

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida por Viviane Carvalho Eich

Art. 2º - A comissão terá as seguintes competências:

I - divulgar, através de editais assinados pelo seu presidente, a lista dos inscritos, as inscrições não homologadas ou canceladas, a convocação dos candidatos para provas de títulos, quando houver, e os resultados parciais do concurso;

II - acompanhar todas as fases do concurso público, dirimindo dúvidas e dando soluções para questões que se apresentarem relativamente a documentação, recursos e ou contestações apresentadas pelos candidatos;

III - expedir correspondências e comunicações, assinadas pelo presidente, referentes a atividades inerentes à realização do processo seletivo;

IV – analisar os recursos interpostos e após manifestação da FADESMS, decidir em última instância Administrativa, e publicar a decisão no Diário Oficial do Município;

§ 1º As decisões da comissão municipal do concurso público serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quanto for necessário;

§ 2º As atas dos trabalhos da comissão serão assinados conjuntamente por todos os membros.

Art. 3º - É da competência do Prefeito Municipal expedir o edital de abertura e de homologação do resultado final do concurso público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de março de 2012.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município



## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 013 , de 13 de março de 2012.

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Tempo de Serviço aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigos 9º e 10º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção por Tempo de Serviço ao Profissional do Magistério Público Municipal, conforme relação abaixo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, em 13 de março de 2012.

**Prof. Walteir Luiz Betoni**  
Secretário Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME	CLASSE A PARTIR DE
43171-1	ONEI PEREIRA FARIA DE JESUS	D E 01-04-12
10311-1	SUELY FUMIKO OSHIRO MIYASHIRO RODRIGUES	F G 01-04-12
10351-1	TEODORA DE SOUZA	F G 15-04-12

## Resolução nº.Lm/03/554-A/12/SEMAD

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (até 15 dias), nos termos do artigo 134 c/c o artigo 136 e §§, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de fevereiro e março de 2012.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 de março de 2012

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

Anexo Único - Resolução nº Lm/03/554-A/12/SEMAD  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 4 a 15 dias):

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias:	Período:
ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	114766794-2	SEMED	5	01/03/2012 A 02/03/2012
			EDE	07/03/2012 A 09/03/2012
ALINE OLIVIA DOS SANTOS	114764103-1	SEMED	15	24/02/2012 A 09/03/2012
CELITA ALGERI BRIGNONI	78111-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
CILENE DA SILVA MOREIRA	114761915-1	SEMED	15	07/03/2012 A 21/03/2012
CINTIA CAROLINE COELHO	114766508-1	SEMAS	10	20/02/2012 A 29/02/2012
CLEBIS GONÇALVES	114767466-1	SEMSUR	13	09/02/2012 A 13/02/2012
			EDE	26/02/2012 A 04/03/2012
CREUZA MARANGOM CAMARGO	87391-1	SEMAD	5	05/03/2012 A 06/03/2012
			EDE	07/03/2012 A 09/03/2012
CRISTIANE BARTZ KRUGER	114762826-2	SEMS	10	05/03/2012 A 14/03/2012
DANIZETE CAPILE CUNHA	114765362-2	SEMAS	5	12/03/2012 A 16/03/2012
DIRCE DA SILVA OLIVEIRA DELGADO MARQUES	114761315-3	SEMS	5	
			SEMS	12/03/2012 A 26/03/2012
DIRCE DE SOUZA LEITE TOZZO	151331-3	SEMS	15	12/03/2012 A 16/03/2012
EDIVALDO PASTOR LUCIO	114763894-3	SEMED	5	12/03/2012 A 17/03/2012
ELIANA POLOTO	114763661-1	SEMS	10	08/03/2012 A 17/03/2012
ELIANE FERNANDES DANTAS	114764393-1	SEMS	15	09/03/2012 A 23/03/2012
ELISABETE VALERIO	5421-1	SEMED	15	24/02/2012 A 09/03/2012
ELISANGELA DA SILVA ALEXANDRE SOUZA	63191-1	SEMED	15	07/03/2012 A 21/03/2012
ELISANGELA DOS SANTOS	114766811-2	SEMED	5	05/03/2012 A 09/03/2012
ELIZABETE VELTER BORGES	114764553-1	SEMED	11	08/03/2012 A 18/03/2012
ELIZABETH PEREIRA DE MORAIS SILVA	85821-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
ELZA COSMA MARTINS DOS SANTOS	132251-1	SEMED	8	29/02/2012 A 07/03/2012
ELZA MARIA CARDOSO	50371-1	SEMED	15	07/03/2012 A 21/03/2012
EUGENIA DE FATIMA GARCIA	5641-1	SEMED	15	08/03/2012 A 22/03/2012
EVANILDE CHANFRIN DO NASCIMENTO	5701-1	SEMED	14	27/02/2012 A 11/03/2012
EVELYN MELO DA CUNHA	510153-2	SEMS	15	08/03/2012 A 22/03/2012
FLORENTINA DA SILVA YAMAGUTI	86281-1	SEMED	15	07/03/2012 A 21/03/2012
FRANCISCA DA SILVA GOMES	721-1	SEMAD	15	03/03/2012 A 17/03/2012
GLEICIANI ROBERTA DE SOUZA	154031-1	SEMED	5	02/03/2012 A 06/03/2012
GLEICIANI ROBERTA DE SOUZA	154031-1	SEMED	10	09/03/2012 A 18/03/2012
HAMILTON LUIZ PEREIRA	114763660-4	SEMOP	4	29/02/2012 A 03/03/2012
IDENILZA ROSANGELA BORGES	114763486-1	SEMED	5	27/02/2012 A 02/03/2012
IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS	87371-1	SEMSUR	15	06/03/2012 A 20/03/2012
ISAU DE OLIVEIRA	114766049-1	PGM	5	23/02/2012 A 24/02/2012
			EDE	29/02/2012 A 02/03/2012
IVALDA BELARMINO DE LIMA	114760718-3	SEMS	15	28/02/2012 A 13/03/2012
IVONI MARTINS DA SILVA	83531-1	SEMS	15	07/03/2012 A 21/03/2012
IZABEL CRISTINA BARBOSA DO AMARAL CANDIDO	34571-1	SEMS	5	
			SEMS	05/03/2012 A 09/03/2012
JOACIR DIVARCI TEIXEIRA	79371-1	SEMED	15	02/03/2012 A 16/03/2012
LEILA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	33721-1	SEMED	15	29/02/2012 A 14/03/2012
LENE ASSUNÇÃO ANDERSON	114761063-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
LEONARDO CAETANO DE SOUZA ARAUJO	114767214-1	SEMAD	4	15/02/2012 A 18/02/2012
LIANY MOREIRA DOS SANTOS PASTOR	86541-1	SEMED	15	08/03/2012 A 22/03/2012
LIDUCENA DE OLIVEIRA PINTO	28561-1	SEMAD	7	09/03/2012 A 15/03/2012
LORECI KURZ	89461-1	SEMED	15	29/02/2012 A 14/03/2012
LUCIA BORBA DE SOUZA OLIVEIRA	87091-1	SEMED	15	07/03/2012 A 21/03/2012
LUCIA RODRIGUES DE PAIVA CALDEIRA	31581-1	SEMED	15	29/02/2012 A 14/03/2012
LUCIMAR FERNANDES SOARES RAMOS	114765047-3	SEMS	7	01/03/2012 A 07/03/2012
LUZANI PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	86461-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
MARCIA AQUINO MAGALHAES	77391-2	SEMED	7	07/03/2012 A 13/03/2012
MARIA DE FATIMA MEDEIROS BEZERRA	7841-1	SEMED	8	07/03/2012 A 14/03/2012
MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE SOUZA	79241-1	SEMED	15	29/02/2012 A 14/03/2012
MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE SOUZA	114760351-1	SEMED	1	

29/02/2012 A 14/03/2012				
MARIA INEZ MENDES DA SILVA	501726-1	SEMED	10	06/03/2012 A 15/03/2012
MARIA JOSELITA ALVES DA SILVA	28711-1	SEMAS	15	29/02/2012 A 14/03/2012
MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	39831-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
MARIA MADALENA BERNARDES	153311-1	SEMAS	10	01/03/2012 A 10/03/2012
MARIA MARLENE SIPPERT	43201-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
MARIZA AIDA SILVA DELGADO	114762542-2	SEMED	15	09/03/2012 A 23/03/2012
MARTA DA SILVA SANTOS LEAL	129911-3	SEMS	7	07/03/2012 A 13/03/2012
MAURA WALDES VILLALVA DE ARAUJO	87031-1	SEMED	7	06/03/2012 A 12/03/2012
NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	88011-1	SEMED	7	01/03/2012 A 07/03/2012
NAYARA HERACLIA SILTIDE ALMEIDA	114766603-1	FUMSAHD	7	22/02/2012 A 28/02/2012
NEIDE RAMOS CHIMENEZ DA SILVA	114760645-1	SEMED	7	06/03/2012 A 12/03/2012
NILZA BARBOSA RAMOS	501345-4	SEMED	15	08/03/2012 A 22/03/2012
NILZA BARBOSA RAMOS	501345-5	SEMED	15	08/03/2012 A 22/03/2012
NORMA LOURDES DE DEUS	79151-1	SEMED	15	09/03/2012 A 23/03/2012
ODETH MOURA DA SILVA	114760120-1	SEMS	12	01/03/2012 A 12/03/2012
ORLEAN CAPELLAN TEIXEIRA	44141-1	SEMED	15	01/03/2012 A 15/03/2012
PATRICIA CARMARGO FARIA OKADA	114763346-1	SEMS	5	16/02/2012 A 17/02/2012
			EDE	27/02/2012 A 29/02/2012
POTIRA DE AGUIAR	114765592-1	SEMS	10	02/03/2012 A 11/03/2012
RENATO MARIM MACHADO FARIA	66761-1	SEMED	15	05/03/2012 A 19/03/2012
RENATO MARIM MACHADO FARIA	66761-2	SEMED	15	05/03/2012 A 19/03/2012
RONALDO CAVALCANTE DE MENEZES	502143-1	SEMED	15	11/03/2012 A 25/03/2012
ROSA AMELIA DA SILVA VALENCAR	130231-3	SEMS	7	02/03/2012 A 08/03/2012
ROSA DE ALMEIDA MOREIRA MOTA	501009-5	SEMS	5	12/03/2012 A 16/03/2012
ROSALINA REBEQUE FERREIRA	114760245-1	SEMS	14	02/03/2012 A 15/03/2012
ROSANGELA BAIDEK ODY	114766558-1	SEMS	7	03/02/2012 A 09/02/2012
ROSANGELA VILHALVA	114763952-1	SEMED	15	06/03/2012 A 20/03/2012
SANDRA MARA BRANDAO MORAES	501671-5	SEMED	12	14/02/2012 A 15/02/2012
			EDE	12/02/2012 A 15/02/2012
SANDRA MARA BRANDAO MORAES	501671-6	SEMED	12	14/02/2012 A 15/02/2012
			EDE	02/03/2012 A 11/03/2012
SIRLEI MENDONÇA DOS SANTOS	10081-1	SEMED	5	09/03/2012 A 13/03/2012
SIRLEI MENDONÇA DOS SANTOS	10081-2	SEMED	5	09/03/2012 A 13/03/2012
SIRLENE ALVES GONÇALVES LEITE	114764269-3	SEMS	5	01/03/2012 A 05/03/2012
TEREZA DE JESUS BATISTA	151131-3	SEMS	14	02/03/2012 A 15/03/2012
VIVIANE TIZZATTO DE OLIVEIRA	114761883-1	SEMS	5	06/02/2012 A 07/02/2012
			EDE	22/02/2012 A 24/02/2012
ZELIA DO CARMO FERREIRA DA ROSA	33711-1	SEMED	15	01/03/2012 A 15/03/2012
ZULIEIDE DO CARMO FERREIRA RIBEIRO	501645-3	SEMED	15	27/02/2012 A 12/03/2012

## Resolução nº.Lm/03/555-A/12/SEMAD

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo PREVID), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março 2012.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 de março de 2012

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

Anexo Único - Resolução nº Lm/03/555-A/12/SEMAD  
Licença para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo PREVID):

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias:	Período:
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	11101-1	SEMSUR	16	01/03/2012 A 16/03/2012
ALAIDE SOARES DA SILVA	11171-1	SEMED	90	29/02/2012 A 28/05/2012
ALINE OLIVIA DOS SANTOS	114764103-1	SEMED	15	10/03/2012 A 24/03/2012
ANA MARIA CAVALI SANCHES	3781-1	SEMED	61	11/03/2012 A 10/05/2012
ANA MARIA CAVALI SANCHES	68381-2	SEMED	61	11/03/2012 A 10/05/2012
ANDRE FERNANDO MATOS MARQUES	114764251-1	SEMS	30	19/02/2012 A 19/03/2012
AURIA PONTES FRANCO	75631-1	SEMS	60	12/03/2012 A 10/05/2012
CHRISTIAN GUSTAVO DA SILVA	114762512-1	SEMED	60	01/03/2012 A 29/04/2012
CIRLENE SOUZA DA SILVA	4611-1	SEMED	30	02/03/2012 A 31/03/2012
DARCI ANDRADE LEITE	2291-1	SEMAS	15	02/03/2012 A 16/03/2012
DIRCE DE SOUZA LEITE TOZZO	151331-3	SEMS	16	27/03/2012 A 11/04/2012
ELIZABETH PEREIRA DE MORAIS SILVA	85821-1	SEMED	15	21/03/2012 A 04/04/2012
ELZA COSMA MARTINS DOS SANTOS	132251-1	SEMED	52	08/03/2012 A 28/04/2012
ELZA MARIA CARDOSO	50371-1	SEMED	15	22/03/2012 A 05/04/2012
EUGENIA DE FATIMA GARCIA	5641-1	SEMED	15	23/03/2012 A 06/04/2012
FILOMENA DE FATIMA MACHADO DIAS	32681-1	SEMED	60	02/03/2012 A 30/04/2012
FLORENTINA DA SILVA YAMAGUTI	86281-1	SEMED	15	22/03/2012 A 05/04/2012
FRANCISCA DA SILVA GOMES	721-1	SEMAD	12	18/03/2012 A 29/03/2012
IIVALDA BELARMINO DE LIMA	114760718-3	SEMS	25	14/03/2012 A 07/04/2012
IVONI MARTINS DA SILVA	83531-1	SEMS	165	22/03/2012 A 02/09/2012
JOACIR DIVARCI TEIXEIRA	79371-1	SEMED	45	17/03/2012 A 30/04/2012
JONAS PEREIRA RUIZ	88391-1	FUNCEC	30	01/03/2012 A 30/03/2012
JOSE PAULINO DA SILVA	13941-1	GMD	60	02/02/2012 A 01/04/2012
JOSIMAR FERREIRA DANTAS	501148-7	SEMS	90	06/03/2012 A 03/06/2012
JUDITE PLETSCH	114762380-1	SEMED	21	02/03/2012 A 22/03/2012
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	32091-1	SEMED	60	01/03/2012 A 29/04/2012
LAINE SPERTI	114762380-1	SEMED	21	02/03/2012 A 22/03/2012
LEILA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	33721-1	SEMED	15	15/03/2012 A 09/03/2012
LENE ASSUNÇÃO ANDERSON	114761063-1	SEMED	45	21/03/2012 A 05/05/2012
LIANY MOREIRA DOS SANTOS PASTOR	86541-1	SEMED	45	23/03/2012 A 06/05/2012
LUCIA BORBA DE SOUZA OLIVEIRA	87091-1	SEMED	75	22/03/2012 A 04/06/2012
LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	80571-1	SEMED	184	01/03/2012 A 31/08/2012
LUZANI PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	86461-1	SEMED	15	21/03/2012 A 04/04/201

**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFIR/DAFT/ NMF Nº02/2012, 16 DE MARÇO DE 2012**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Monitoramento Fiscal, faz publicar o presente Edital, por terem sido ineficazes as tentativas por via postal (art. 370, III e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal – CTM)).

Assim, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, ficam notificados os Sujeitos Passivos identificados no Anexo Único, para efetuarem o recolhimento da multa citada no respectivo Auto de Infração, podendo, no mesmo prazo, apresentar a defesa, por petição dirigida à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 467, III e 469, do CTM).

Não havendo qualquer manifestação no prazo previsto, ensejará a revelia, a reputação de que são verdadeiros os fatos afirmados e o processo será encaminhado para imediato julgamento (art. 469, parágrafo único, do CTM).

Para obter vistas do processo, o Sujeito Passivo deverá ir a Central de Atendimento do ISSQN, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 425, Centro, e se dirigir ao Núcleo de Monitoramento Fiscal.

**Waldir Ferreira de Souza**

**Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal**

**Anexo Único**

Número do Processo	Número da Inscrição no CAE	Sujeito Passivo	Número do Auto de Infração	Valor da Multa (com desconto)
8.824/2012	1000028809	Roque recapagem de Pneus Ltda ME	42/2012	R\$ 43,20
8.826/2012	100053017	Dourados News Empresa Jornalística e Editora Ltda	69/2012	R\$ 46,20
8.828/2012	100036813	Martins & Matos Ltda Me	71/2012	R\$ 600,60
8.829/2012	1000020077	Mastercred Empréstimos e Financiamentos Ltda ME	76/2012	R\$ 46,20

**EDITAL Nº. 28, DE 19 DE MARÇO DE 2012 - REFERENTE AO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2012 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS.**

A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados – Hospital Universitário, por meio de sua representante, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Edital nº 22 de 02 de março de 2012 – 3º Processo Seletivo Simplificado/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, RESOLVE:

I – Divulgar e Homologar, na forma do Anexo I o Resultado da Prova de Títulos do 3º Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e Futura Contratação Temporária/2012 conforme o edital acima referido, contendo os nomes dos candidatos e pontuação em ordem decrescente de classificação.

II - Convocar os Candidatos relacionados no ANEXO II a comparecer até o dia 26 DE MARÇO/2012 entre às 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas na Unidade de Recursos Humanos da Fundação, sito a Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, para EXERCÍCIO DA FUNÇÃO e entrega de documentos relacionados no Anexo III e os documentos previstos no edital nº. 22 de 02.03.12 – PSS/2012, Lei Complementar 193 de 23/12/2011, sob pena de desclassificação.

Dourados/MS, 19 de março de 2012.

**Silvia Regina Bosso Souza**  
**Representante da FUMSAHD**

**LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 531, de 03 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 523/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de reservatório metálico, com frete e içamento inclusos,

objetivando atender o Centro de Educação Infantil Municipal "Vitório Fedrizi", a Escola Municipal "Frei Eucário Schimidt" e a Escola Municipal "Sócrates Câmara". VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: NACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METALURGIA E PREMOLDADOS EM CONCRETO LTDA. Dourados (MS), 27 de dezembro de 2011.

**Jorge Pessoa de Souza Filho**  
**Pregoeiro**

**EXTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2008/SCC/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
Anfer Construções e Comércio Ltda.

**PROCESSO:** Concorrência Pública nº 042/2008.

**OBJETO:** Faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual e de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, com início em 26/02/2012 e vencimento previsto para 26/10/2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO I  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Durães da Silva Kalife	Médico Anestesista	55	1º
Massayoshi Matsuno	Médico Anestesista	50	2º
Roberto Bianchi Neto	Médico Anestesista	50	3º
Munir Faker	Médico Anestesista	40	4º
Deo Vieira de Rezende	Médico Anestesista	40	5º
Maria Tizuko Ueno Anami	Médico Anestesista	40	6º
Ester Stangarlin Fernandes Rocha	Médico Anestesista	40	7º
Sérgio Augusto Rodrigues	Médico Anestesista	40	8º
Andrea Barcelos Segatto	Médico Anestesista	20	9º
Edivagner Venceslau de Lima	Médico Anestesista	10	10º
Lucio Garcia Diniz Neto	Médico Anestesista	05	11º
Guilherme Lopes de Lima	Médico Anestesista	05	12º

**ANEXO II  
1º CONVOCAÇÃO**

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Durães da Silva Kalife	Médico Anestesista	55	1º
Massayoshi Matsuno	Médico Anestesista	50	2º
Roberto Bianchi Neto	Médico Anestesista	50	3º
Munir Faker	Médico Anestesista	40	4º
Deo Vieira de Rezende	Médico Anestesista	40	5º
Maria Tizuko Ueno Anami	Médico Anestesista	40	6º
Ester Stangarlin Fernandes Rocha	Médico Anestesista	40	7º
Sérgio Augusto Rodrigues	Médico Anestesista	40	8º
Andrea Barcelos Segatto	Médico Anestesista	20	9º
Edivagner Venceslau de Lima	Médico Anestesista	10	10º
Lucio Garcia Diniz Neto	Médico Anestesista	05	11º
Guilherme Lopes de Lima	Médico Anestesista	05	12º

**ANEXO III  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

Documentos: 02 (duas) Cópias de:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor ou pai, mãe e esposo (a));
- 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- Atestado Médico de aptidão para exercício da função
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF
- Conta Bancária Banco do Brasil C/C

OBS – Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

\* Todos os documentos deverão ser apresentados em duas vias, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Fone residencial:  
Fone Celular:

**EXTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 690/2008/SCC/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
Planacon Construtora Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 042/2008.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual e de execução dos serviços, com início da vigência definido para o dia 26/02/2012 e seu término em 26/10/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010/DCL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
Lety Obras Ltda - EPP.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2009.

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo no valor contratual, devido à necessidade de uma pintura extra na obra, não prevista no contrato originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010/DCL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
Lety Obras Ltda - EPP.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2009.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 23/02/2012 e previsão de vencimento em 21/07/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010/DCL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
JN Engenharia Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2009.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/02/2012 e previsão de vencimento em 21/06/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2010/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
Calheiros & Simon Ltda - ME.

PROCESSO: Convite nº 009/2010.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 10 (dez) meses, que será compreendido de 17/02/2012 a 16/12/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2010/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
Anfer Construções e Comércio Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2010.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo vigência contratual por mais 07 (sete) meses, com início em 22/03/2012 e vencimento previsto para 22/10/2012, bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, com início em 26/02/2012 e vencimento em 26/06/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2011/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados/MS  
HS Engenharia Ltda.

PROCESSO: Convite nº 007/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação prazo de vigência contratual, com início definido para o dia 21/02/2012 e seu término em 18/08/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2011/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
Posto Gaúcho Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 087/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência do reequilíbrio econômico e financeiro dos preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2011/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
Comercial T & C Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 150/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 30 (trinta) dias, com início em 14/02/2012 com previsão de vencimento em 14/03/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2011/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
Mallone Artigos Esportivos Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 183/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 29/02/2012 com previsão de vencimento em 28/04/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2012/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados-MS  
Gelton Rosemar Ferreira Milan e Auzerina da Silva Milan.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 034/2012.

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Joaquim Alves Taveira, nº 2606, Vila Planalto, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado para funcionamento do "CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.500 – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Risco Social

2.043 – Serviços de CREAS - PSE

33.90.36.02 – Locação de imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, com início no dia 09 de março de 2012 e término no dia 08 de março de 2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.



## EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH  
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

## LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR:

NOME:	LOTAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº:	DIAS:	PERÍODO:
CARLA ZAFANELLI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI	SEMS	515	15	02.01.2012 A 16.01.2012
ELIANA POLOTO	SEMS	522	14	08.02.2012 A 21.02.2012
GENI MARQUES PEREIRA RIBEIRO	SEMED	523	15	15.02.2012 A 29.02.2012
LUCIANA DE ANDRADE MOLTALVÃO CENSI	SEMED	517	5	06.02.2012 A 10.02.2012
MARILZA MENDES DE OLIVEIRA PEREIRA	SEMED	524	30	13.02.2012 A 13.03.2012
ORLEAN CATELLAN TEIXEIRA	GMD	525	12	18.02.2012 A 29.02.2012
SELMA RAIDAN DE MORAIS	SEMAS	526	15	23.02.2012 A 08.03.2012
SHISLENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	SEMS	518	10	27.02.2012 A 07.03.2012

## LICENÇA MATERNIDADE:

NOME:	LOTAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº:	DIAS:	PERÍODO:
ALESSANDRA APARECIDA GODOY FABIANO	SEMS	519	180	19.03.2012 A 14.09.2012
JEANETT MAIRA BENITES MARTINELLE ROSSATO	SEMS	521	180	19.03.2012 A 14.09.2012

## EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **15 DE MARÇO DE 2012**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
114761063-1	LENE ASSUNÇÃO ANDERSON	SEMED	286/2012	45	21/03/2012	04/05/2012			
43201-1	MARIA MARLENE SIPPERT	SEMED	284/2012	51	21/03/2012	10/05/2012			
114762545-2	MARIZA AIDA SILVA DELGADO	SEMED	285/2012	60	09/03/2012	07/05/2012			
34521-1	OVIDIA RIBEIRO DE SOUZA	SEMED	286/2012				60	01/03/2012	29/04/2012

Laércio Arruda  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

## BALANCETES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
FUNDO DE INV. A PROD. CULTURAL E ARTISTICA DE DDOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA PATRIMONIAL	7.077,42	299,74	7.377,16	13-CULTURA	272.933,90		272.933,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.351,95	746,77	14.098,72	S O M A →	272.933,90		272.933,90
S O M A →	20.429,37	1.046,51	21.475,88				
OUTRAS OPERAÇÕES				SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,02		0,02	BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	53.310,19	54.356,70	54.356,70
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	270.000,00		270.000,00	S O M A →	53.310,19	54.356,70	54.356,70
S O M A →	270.000,02		270.000,02				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	35.814,70	53.310,19	35.814,70				
S O M A →	35.814,70	53.310,19	35.814,70				
TOTAL GERAL	326.244,09	54.356,70	327.290,60	TOTAL GERAL	326.244,09	54.356,70	327.290,60

José Antonio Coca do Nascimento  
Diretor Presidente

Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
FUNDEC - FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 2

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				BANCOS CONTA CONVENIOS	158.161,65	157.030,50	157.030,50
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	114.396,41	9.468,86	114.396,41	S O M A →	165.630,51	218.303,29	218.303,29
BANCO CONTA CONVENIOS	2.328,76		2.328,76				
BANCOS CONTA CONVENIOS	146.738,02	158.161,85	146.738,02				
S O M A →	263.461,19	165.630,51	263.461,19				
TOTAL GERAL	2.861.466,43	618.657,49	3.314.493,41	TOTAL GERAL	2.861.466,43	618.657,49	3.314.493,41

José Antonio Coca do Nascimento  
Diretor Presidente

Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6

**BALANCETES**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	350.908,28	28.287,70	379.175,98	18-GESTÃO AMBIENTAL	108.711,00	77.283,07	183.994,07
RECEITA PATRIMONIAL	50.794,78	147,95	50.942,73	S O M A →	108.711,00	77.283,07	183.994,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.074,98	2.000,00	131.074,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
S O M A →	530.778,04	30.415,65	561.193,69	RESTOS PAGAR	34.560,77		34.560,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONTA A PAGAR - PAGO	99.389,78	382,50	99.772,28
EMPENHOS A PAGAR	103.367,24	77.283,07	180.650,31	S O M A →	133.950,55	382,50	134.333,05
S O M A →	103.367,24	77.283,07	180.650,31	CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNAÇÕES				I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	81,85		81,85
I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	81,85		81,85	S O M A →	81,85		81,85
S O M A →	81,85		81,85	OUTRAS OPERAÇÕES			
OUTRAS OPERAÇÕES				DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.170,00		5.170,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.170,00		5.170,00	S O M A →	5.170,00		5.170,00
S O M A →	5.170,00		5.170,00	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	1.050.536,42	1.080.569,57	1.080.569,57
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	657.052,69	1.050.536,42	657.052,69	S O M A →	1.050.536,42	1.080.569,57	1.080.569,57
S O M A →	657.052,69	1.050.536,42	657.052,69	TOTAL GERAL	1.296.449,82	1.158.235,14	1.404.148,54
TOTAL GERAL	1.296.449,82	1.158.235,14	1.404.148,54				

*Valdenise Carbonari Barboza*  
Valdenise Carbonari Barboza  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

*Antonio Carlos Quequeto*  
Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 2

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	15.489,32	14.940,82	15.489,32				
BANCOS CONTAS FUNDOS ESPECIAIS	81.439,96	86.670,10	81.439,96				
S O M A →	96.929,28	101.610,92	96.929,28				
TOTAL GERAL	715.873,42	175.099,02	789.361,52	TOTAL GERAL	715.873,42	175.099,02	789.361,52

*Valdenise Carbonari Barboza*  
Valdenise Carbonari Barboza  
Diretora Presidente do Inam

*Antonio Carlos Quequeto*  
Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESC

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA PATRIMONIAL	392,11	79,43	471,54	08-ASSISTENCIA SOCIAL	50,00		50,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.590,00	70.000,00	75.590,00	S O M A →	50,00		50,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,50	3,50	3,50	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
S O M A →	5.945,61	70.079,43	76.025,04	BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	11.020,30	81.099,73	81.099,73
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				S O M A →	11.020,30	81.099,73	81.099,73
EMPENHOS A PAGAR	50,00		50,00				
S O M A →	50,00		50,00				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	5.074,69	11.020,30	5.074,69				
S O M A →	5.074,69	11.020,30	5.074,69				
TOTAL GERAL	11.070,30	81.099,73	81.149,73	TOTAL GERAL	11.070,30	81.099,73	81.149,73

*Ledi Ferla*  
Ledi Ferla  
Secretária Mun. de Assistência Social

*Antonio Carlos Quequeto*  
Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2011

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA PATRIMONIAL	44.807,94	6.313,18	51.121,12	08-ASSISTENCIA SOCIAL	1.034.637,35	194.323,12	1.228.960,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.841.479,75	167.422,75	2.008.902,50	S O M A →	1.034.637,35	194.323,12	1.228.960,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.530,30		14.530,30	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
S O M A →	1.900.817,99	173.735,93	2.074.553,92	RESTOS PAGAR	312.159,78	1.365,70	313.525,48
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONTA A PAGAR - PAGO	606.698,48	106.577,87	713.266,35
EMPENHOS A PAGAR	900.353,19	135.670,84	1.036.024,03	S O M A →	918.848,26	107.943,57	1.026.791,83
S O M A →	900.353,19	135.670,84	1.036.024,03	CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNAÇÕES				I.R.R.F	2.633,63	59,02	2.692,65
I.R.R.F	1.405,64	92,43	1.498,07	I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	5.726,28	126,08	5.852,36
I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	3.830,95	152,76	3.983,71	I.N.S.S. pessoa jurídica	7.117,35		7.117,35
I.N.S.S. pessoa jurídica	4.483,13		4.483,13	INSS pessoa física	7.996,84		7.996,84
INSS pessoa física	7.033,32		7.033,32	INSS produtor rural/ pessoa física	7,79		7,79
INSS produtor rural/ pessoa física	33,61		33,61	S O M A →	23.487,89	184,10	23.669,99
S O M A →	16.786,65	245,19	17.031,84	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	1.106.739,30	1.113.940,47	1.113.940,47
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	265.748,97	1.106.739,30	265.748,97	S O M A →	1.106.739,30	1.113.940,47	1.113.940,47
S O M A →	265.748,97	1.106.739,30	265.748,97	TOTAL GERAL	3.083.706,80	1.416.391,26	3.393.358,76
TOTAL GERAL	3.083.706,80	1.416.391,26	3.393.358,76				

*Ledi Ferla*  
Ledi Ferla  
Secretária Mun. de Assistência Social

*Antonio Carlos Quequeto*  
Antonio Carlos Quequeto  
CONTADOR CRC/MS 007778/O-6





**REGIMENTO INTERNO - CMDPI**

- h. Um representante da Câmara Municipal;  
i. Um representante do Ministério Público, após indicação superior do órgão.

II – dez representantes titulares e seus respectivos suplentes de organizações não governamentais, oriundos dos seguintes segmentos:

- a. Um de instituições de atendimento à pessoa idosa em regime de longa permanência;  
b. Um de instituições de sistema aberto de atendimento da pessoa idosa;  
c. Um de organização profissional afeta à área;  
d. Um das associações civis comunitária com ações junto à pessoa idosa;  
e. Um dos sindicatos e entidades patronais representante de idosos;  
f. Um de sindicato de trabalhadores com base no município;  
g. Um de Instituição do Ensino Superior;  
h. Um da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Dourados/MS;  
i. Um do Conselho Regional de Serviço Social/Pólo Dourados;  
j. Um idoso(a) usuário(a)/participante de Programas de atenção e promoção ao idosos.

Art. 5º - Os representantes das organizações não governamentais serão escolhidos pelo Presidente/Diretor da entidade representada e comunicada ao Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Assistência Social.

ART. 6º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos secretários municipais e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores em exercício nos respectivos órgãos municipais.

§ 1º - Todos os representantes governamentais e não governamentais escolhidos obedecendo aos Art.s 5º e 6º, serão empossados pelo prefeito Municipal em plenário específico para este fim.

ART. 7º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação via ofício do segmento que representa.

ART. 8º - Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo em razão do afastamento definitivo do órgão ou entidade que representa ou por razões que motivem deliberação da maioria qualificada desse Conselho.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, salvo quando nomeado para representar outro órgão ou entidade diferente da anterior.

#### TÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa terá a seguinte Estrutura administrativa:

- I – Plenário;  
II – Diretoria Executiva;  
III – Comissões Temporárias e Permanentes.

#### CAPÍTULO I DO PLENÁRIO

Art. 10 – O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que reunir-se-a ordinariamente, conforme calendário anual que aprovar, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 – Ao Plenário compete:

- I – discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados no artigo 3º desse Regimento;  
II – deliberar e discutir sobre assuntos encaminhados à apreciação desse Conselho;  
III – dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento desse Conselho;  
IV – elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno;  
V – eleger a diretoria executiva.

§ 1º - As Deliberações do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, uma vez aprovadas pelo Plenário, deverão ser homologadas pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As Deliberações ou Resoluções do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa têm eficácia normativa e executiva após publicação no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 – A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente  
II – Vice Presidente  
III – 1º Secretário  
IV – 2º Secretário  
V – 1º Coordenador Financeiro  
VI – 2º Coordenador Financeiro

Art. 13 – A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de dois anos, por seus pares na primeira sessão plenária após a posse dos novos conselheiros, se houver chapa em escrutínio secreto, se não por aclamação, ambos os casos devendo obter a maioria absoluta dos votos.

§ 1º - Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á nova votação, a qual concorrerá os dois mais votados.

§ 2º - A Presidência e a Vice Presidência serão exercidas por um representante governamental e por um representante não governamental respectivamente, devendo essa ordem de representatividade ser alternada, nas gestões subsequentes.

Art. 14 – As sessões serão presididas pelo Presidente do conselho e no seu impedimento pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por conselheiro indicado “ad hoc” por seus pares.

Parágrafo Único – Na condição de Presidente do Conselho, o conselheiro não terá direito a voto, somente em caso de empate.

Art. 15 – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o vice-

presidente.

Art. 16 – Ao Presidente compete:

- I – administrar o Conselho e representá-lo em juízo e fora dele;  
II – coordenar os trabalhos e presidir as reuniões plenárias;  
III – convocar as reuniões e estabelecer a pauta dos trabalhos;  
IV – receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos, de acordo com o fluxo a ser estabelecido e aprovado pelo plenário.  
V – adotar “ad referendum” do Plenário, as providências de carácter urgente de competência expressa dele;  
VI – submeter à votação as matérias, apurar os votos e proclamar o resultado;  
VII – exercer o voto, em caso de empate.  
VIII – intervir na ordem dos trabalhos e suspendê-los sempre que necessário;  
IX – Assinar as Deliberações do Conselho, e os atos relativos ao seu cumprimento em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Assistência Social;  
X – Encaminhar ao Prefeito Municipal, quando necessário a sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre a matéria em análise;  
XI – formalizar, após a aprovação do CMDPI, os afastamentos, licenças e a perda de mandato de conselheiro, para que se proceda à escolha e a indicação do novo conselheiro, nos termos da lei;  
XII – propor a plenária à convocação de sessões especiais;  
XIII – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;  
XIV – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e as deliberações do Conselho, tomando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;  
XV – Convocar as eleições do CMDPI em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Assistência Social;  
XVI – Instalar as Comissões constituídas pelo Conselho.

Art. 17 – Ao Vice-Presidente compete:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;  
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.  
Art. 18 – Ao 1º Secretário compete:  
I – coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário em consonância com o Presidente;  
II – registrar, arquivar, elaborar, encaminhar e expedir os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou pelo Presidente;  
III – secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas, conjuntamente com o Presidente, destinado ao cumprimento das decisões do Plenário;  
IV – encaminhar, por intermédio de Comunicação Interna, ao Departamento Jurídico as Deliberações do CMDPI, para serem publicadas;  
V – prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;  
VI – elaborar o relatório anual das atividades e encaminhar ao Presidente;  
VII – Cumprir e fazer cumprir esse Regimento e as decisões do Conselho.

Art. 19 – Ao Segundo Secretário compete:

- I – substituir o primeiro secretário em seus impedimentos e suas ausências;  
II – auxiliar o primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições.  
Art. 20 – Ao 1º Coordenador Financeiro compete:  
I – Administrar as atividades financeiras;  
II – colaborar com o órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária responsável pela programação orçamentária;  
III – Aplicar e manter efetivo controle dos recursos financeiros, conforme deliberação do Conselho;  
IV – exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente;  
V – cumprir e fazer cumprir as normas desse Regimento e deliberações do Conselho.

Art. 21 – Ao 2º Coordenador Financeiro compete:

- I – substituir o 1º Coordenador Financeiro em seus impedimentos e ausências, sempre que necessário;  
II – auxiliar o 1º Coordenador Financeiro no cumprimento de suas atividades;  
III – cumprir e fazer cumprir as normas desse Regimento e deliberações do Conselho.

#### CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 22 – As Comissões constituídas pelos Conselheiros e eleitas entre os seus pares, terão as seguintes atribuições:

- I – assessorar o Presidente, objetivando aprofundar e qualificar as matérias submetidas à análise;  
II – elaborar estudos e pareceres sobre os assuntos de suas arcas de competência e de relevância, referente às políticas sociais da pessoa idosa, bem como sobre temas específicos, por delegação do Plenário;  
III – fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à pessoa idosa;  
IV – Acompanhar e avaliar as ações do Plano Municipal para a Política da Pessoa Idosa, nas suas respectivas arcas de atuação;  
V – Elaborar projetos e propor a implementação dos programas sociais para a pessoa idosa, contemplando a população tanto da zona urbana, quanto da zona rural do Município, observando as diretrizes desse Conselho.

Art. 23 – Cada Comissão será composta, no mínimo por três Conselheiros.

§ 1º - Cada Comissão terá um coordenador eleito anualmente dentre os conselheiros de suas respectivas comissões, que conduzirá os trabalhos;  
§ 2º - O relator de cada comissão será eleito pelos membros de suas respectivas comissões.

Art. 24 – O Conselheiro não pode exercer simultaneamente a coordenação de mais de uma comissão.

§ 1º - Qualquer conselheiro pode participar das reuniões das comissões, sem direito a voto;

§ 2º - O Presidente pode participar de reunião, com direito a voz e voto, em qualquer comissão;

§ 3º - Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo coordenador da Comissão.

Art. 25 – A cada matéria a ser discutida, será designada um relator.

Parágrafo Único – Compete ao Relator apresentar parecer dentro do prazo estabelecido pela Plenária.

Art. 26 - Os pronunciamentos das comissões são submetidos à aprovação do

**REGIMENTO INTERNO - CMDPI**

plenário, antes de se tornar parecer conclusivo.

Art. 27 – O Conselho terá as seguintes comissões permanentes com as seguintes competências:

1. Saúde: averiguar as denúncias e fiscalizar as instituições governamentais e não governamentais de atendimento de saúde à luz dos direitos da pessoa idosa e efetivar os encaminhamentos possíveis e devidos;

2. Família: Fortalecer os vínculos familiares; promover e orientar o convívio sócio familiar e comunitário; trabalhar em parceria com toda a rede de Proteção à Pessoa Idosa visando o bem estar de toda a família;

3. Educação, Cultura, esporte e Lazer: conscientizar a sociedade com relação à proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa e o processo de envelhecimento; promover projetos e ações ligados a Educação, Cultura, esporte e Lazer para a Pessoa Idosa;

4. Trabalho, Aposentadoria e Benefício Prestação Continuada - BPC (LOAS): fiscalizar, orientar e/ou encaminhar aos órgãos de competência os casos dos abusos econômicos quando alguém se apropria dos cartões de aposentadoria e bens da Pessoa Idosa;

5. Avaliação dos Planos, Programas e Projetos: participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos, Projetos e Programas governamentais e não governamentais para a Pessoa Idosa;

6. Cadastro e Certificação de Entidades – cadastrar, monitorar e certificar entidades e programas não governamentais e governamentais que tenham como objetivo garantir direitos e assegurar a proteção e a promoção da pessoa idosa.

Parágrafo Único – Poderão ser constituídas Comissões de caráter temporário, conforme a demanda e em qualquer tempo.

Art. 28 – Podem ser convidados às reuniões das comissões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar do debate, vedada, porém a emissão de voto.

**SEÇÃO I  
DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO**

Art. 29 – Instalam-se as sessões plenárias, após segunda convocação, com a presença da maioria simples dos conselheiros em exercício, sendo o “quorum” apurado no início da sessão, exceto as solenes que independem de “quorum”.

§ 1º – Não havendo “quorum”, quinze minutos após o horário do início previsto, o presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos conselheiros presentes, lavrando-se ata de ocorrência.

§ 2º – Caso não haja “quorum” o Presidente convocará a reunião para outra data.

§ 3º – No impedimento do titular, o conselheiro suplente participará do Plenário, através de convocação prévia do Presidente.

Art. 30 – As reuniões ordinárias terão a duração de no máximo duas horas, com tolerância de dez minutos para o seu início.

§ 1º – A sessão poderá ser prorrogada por decisão do plenário.

§ 2º – A sessão poderá ser suspensa por prazo determinado, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltarem número legal ou ocorrer algo que, a juízo do plenário, assim exija.

Art. 31 – As reuniões do Conselho serão realizadas por convocação escrita, com antecedência mínima de cinco dias, devendo constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 32 – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 33 – Segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais e solenes.

Art. 34 – As sessões especiais serão destinadas à posse dos novos conselheiros e da diretoria executiva.

Art. 35 – As sessões solenes destinar-se-ão às comemorações ou às homenagens e serão convocadas pelo presidente ou requeridas por conselheiros, neste caso, com aprovação do plenário.

Art. 36 – As Plenárias serão reuniões públicas e abertas à participação da sociedade civil.

Parágrafo Único – Mediante autorização do Presidente, qualquer pessoa presente poderá manifestar-se sobre o assunto em discussão, porém sem direito a voto.

Art. 37 – O Presidente ou o Plenário poderá autorizar autoridades ou especialista a fazer palestras pertinentes a qualquer assunto sobre a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único – Nas sessões em que houver convidados, as matérias que justifiquem suas participações deverão figurar em primeiro lugar.

Art. 38 – Em caso de coincidência com feriados, ponto facultativo, as reuniões serão transferidas para a semana subsequente.

Art. 39 – As reuniões ordinárias terão a seguinte ordem:

I – abertura da sessão, verificação de “quorum”;

II – leitura do expediente;

III – ordem do dia;

IV – discussão e votação da matéria;

V – deliberação;

VI – encerramento.

Art. 40 – Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, enviando-a por escrito, para a secretaria, com antecedência mínima de cinco dias úteis para as datas previstas para as reuniões.

**SEÇÃO II  
DOS CONSELHEIROS**

Art. 41 – Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos da Pessoa Idosa compete:

I – Comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;

II – debater e votar a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretária;

IV – pedir vistas de processo por prazo fixado neste Regimento;

V – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

VI – participar das Comissões Técnicas, com direito a voto;

VII – proferir declarações de voto, quando o desejar;

VIII – propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

IX – propor a convocação de audiência ou convocação do Plenário;

X – apresentar questão de ordem na reunião;

XI – participar, em nome do Conselho, de cursos, de estudos, de congressos, de fóruns, de conclaves e similares, dentro ou fora do município e estado, com a aprovação do plenário.

**SEÇÃO III  
DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA**

Art. 42 – Durante os primeiros quinze minutos do início da reunião, serão discutidos os seguintes assuntos:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentações de proposições, correspondência e documentos do interesse do plenário;

II – requerimento de urgência para apreciação imediata de questões não inscritas na ordem do dia;

III – requerimento de preferência que se destinem a alteração da Pauta do dia, que serão colocados após as matérias que estiverem em regime de urgência.

Parágrafo Único – As proposições e os assuntos apresentados serão colocados na pauta do dia, se forem considerados de interesse do Plenário.

Art. 43 – A Matéria da ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I – leitura e aprovação da ata do dia anterior;

II – matéria em regime de urgência;

III – redações finais adiadas;

IV – votações adiadas;

V – discussões adiadas;

VI – discussões iniciadas;

VII – matérias a serem discutidas e votadas.

§ 1º – A cópia da ata da sessão anterior será distribuída aos conselheiros com a devida antecedência para conhecimento.

§ 2º – Qualquer proposta de alteração ou retificação da ata deverá ser encaminhada, por escrito, ao presidente, antes de sua aprovação, para figurar na ata subsequente.

§ 3º – Posta a ata em discussão, será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver manifestação em contrário.

Art. 44 – A seqüência estabelecida na pauta para a ordem do dia poderá ser alterada nos seguintes casos:

I – urgência;

II – de preferência;

III – de adiamento de assunto.

Art. 45 – Poderá ser concedida urgência para imediata discussão e votação de qualquer assunto ou matéria não constante da pauta de reuniões.

§ 1º – O requerimento de urgência para qualquer matéria deverá ser apresentado no início da ordem do dia, acompanhado da respectiva matéria.

§ 2º – A urgência será concedida pelo voto de dois terços dos presentes.

Art. 46 – Poderá ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante da pauta, se for requerido por um dos conselheiros e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único – O requerimento de preferência poderá ser feito verbalmente, por qualquer membro do Conselho.

Art. 47 – O adiamento da discussão de qualquer assunto poderá ser proposto pelo Presidente da sessão ou solicitado por um dos Conselheiros.

Art. 48 – É facultada a qualquer conselheiro, vista da matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá dez dias, devendo necessariamente entrar em pauta na reunião seguinte.

Parágrafo Único – Não será concedido vista de processo submetido a regime de urgência, salvo parecer contrário da maioria do Plenário.

Art. 49 – Havendo mais um pedido de vista, o prazo deverá ser usado conjuntamente pelos Conselheiros, podendo ser renovado por mais um dia, desde que haja juntada de novos documentos, por deferimento do Presidente ou petição do interessado.

Art. 50 – Os debates de qualquer matéria submetida à deliberação do Conselho se iniciam com a exposição das mesmas pelo respectivo autor.

Parágrafo Único – A palavra será concedida na ordem que tiver sido solicitada ou requerida.

Art. 51 – As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considera infringida, sendo resolvidas pelo Presidente.

**SEÇÃO IV  
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÃO**

Art. 52 – Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida a submeterá à discussão e votação.

Art. 53 – Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive a sua redação final respeitada às exceções previstas neste Regimento.

Art. 54 – O Conselheiro deverá declarar impedido de participar da discussão e votação de assuntos de seu interesse particular, de parentes consanguíneos até o 3º grau e de matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundação ou autarquia municipal.

§ 1º – Os conselheiros poderão declarar-se impedidos por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.

§ 2º – O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de “quorum”.

Art. 55 – Será facultada a apresentação de emenda durante a discussão.

Art. 56 – A emenda será apresentada por escrito e deverá referir especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado.

Art. 57 – Não havendo mais oradores, o Presidente anunciará o encerramento da discussão da matéria e iniciará a votação.

Art. 58 – Os processos de votação serão:

I – simbólico.

II – nominal.



**REGIMENTO INTERNO - CMDPI**

III – por escrutínio secreto.

Parágrafo Único – Os processos de votação, adotados para determinada proposição não poderão ser modificados após o seu início.

Art. 59 – O processo comum de votação será o simbólico, salvo em caso de requerimento expresso do presidente ou de qualquer conselheiro, aprovado pelo plenário.

§ 1º - Na votação simbólica, o Presidente solicitará aos Conselheiros a favor que levantem a mão direita, após os discordantes e por último, os que se abstiveram, e em seguida proclamará o resultado da votação.

§ 2º - Se o Presidente tiver dúvida, assim como algum Conselheiro, quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação, que poderá ser realizada novamente pelo processo simbólico, ou se por decisão do plenário, pelo processo nominal.

Art. 60 – Na votação nominal os Conselheiros responderão “sim” ou “não” à chamada pelo Presidente, devendo o Secretário efetuar as anotações das respostas e repassar o resultado ao Presidente, para proclamação do resultado.

Art. 61 – Será permitido ao conselheiro retificar o seu voto antes da proclamação do resultado.

Art. 62 – A votação por escrutínio secreto poderá ser solicitada pelo Presidente ou por qualquer um dos Conselheiros.

Parágrafo Único – Para a votação por escrutínio secreto, a sua adoção deverá ser obrigatoriamente aprovada pela Plenária.

Art. 63 – Só serão considerados os votos favoráveis ou contrários, sem restrições.

Art. 64 – A matéria que, pelo número ou natureza das emendas aprovadas, não permitir de pronto, redação final pelo relator, apreciada por mérito e terá a redação final adiada para a sessão subsequente.

§ 1º - No caso de manifestar incoerência ou contradição, entre a redação final e o deliberado pelo Plenário, tanto do parecer como das emendas, será reaberta a discussão.

§ 2º – No caso de não ser aprovado o Parecer da matéria, o Presidente proporá a escolha de um novo Conselheiro, para nova análise e novo relato, cuja redação será submetida ao Plenário para aprovação.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 65 - Proposição é toda matéria submetida ao Plenário, como:

- I - Pareceres;
- II - Indicações;
- III - Estudos Especiais;
- IV - Requerimentos;
- V - Moções;
- VI - Emendas.

Art. 66 – O parecer é o pronunciamento das Comissões sobre qualquer matéria que lhe seja submetida.

§ 1º – O parecer contém relatório, análise da matéria e o voto do relator, submetido à comissão e ao plenário.

§ 2º - Os pareceres terão numeração renovada anualmente.

Art. 67 – Indicação é a proposição sugerida pelos conselheiros para que o assunto seja apreciado pelo Plenário.

Parágrafo Único – As indicações terão numeração corrida e a data da respectiva aprovação.

Art. 68 – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser: supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

Art. 69 – Requerimento é a proposição de iniciativa dos Conselheiros, dirigida ao Presidente, solicitando as providências relativas aos trabalhos em pauta.

**CAPÍTULO V  
DOS ATOS**

Art. 70 – As manifestações do Conselho denominam-se “Deliberações”, e das Comissões “Parecer” ou “Indicação”.

Art. 71 – Deliberação é o ato normativo, de carácter geral, com numeração corrida e a data da respectiva aprovação, em plenário.

Art. 72 – A Secretaria Municipal de Assistência social, através de seu Secretário (a), deverá homologar ou vetar as Deliberações, no todo ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que lhe foi dado conhecimento oficial.

Art. 73 – Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, consideram-se homologadas as Deliberações, que entrará em vigor mediante portaria do (a) Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, expedida dentro de 10 (dez) dias.

Art. 74 – Os atos propostos e analisados pelas comissões devem ser assinados pelo relator e os conselheiros que os aprovam, antes de serem submetidos à deliberação do plenário.

**CAPÍTULO VI  
CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS  
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ART. 75 – As organizações não governamentais para se cadastrarem, certificarem e integrarem ao Conselho deverá preencher as condições exigidas neste Regimento, e apresentar os seguintes documentos:

- I – Ata da constituição da entidade ou organização não governamental;
- II – Ata da eleição e posse da diretoria;
- III – Estatuto;
- IV - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;
- V - Documento de Inscrição na Receita Federal – CNPJ;
- VI - Matrícula no INSS e certidão negativa de débito;
- VII – Certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes ou filantrópicas;

Parágrafo Único – Os documentos dos itens I, II e III deverão estar registrados em cartório de títulos e documentos.

**CAPÍTULO VII  
CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS  
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

Art. 76 - As organizações governamentais para se cadastrarem, certificarem e integrarem ao Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, e apresentarem os seguintes documentos:

I – Certificação de funcionamento público expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Documento de indicação e posse da coordenação local;

III – Regimento Interno;

IV – Plano de Ação referente às atividades direcionadas a pessoa idosa;

Parágrafo Único – O cadastramento das entidades junto ao Conselho será definitivo, o monitoramento e a certificação anual podendo ocorrer o cancelamento do certificado a qualquer tempo quando descumprido os requisitos exigidos.

**CAPÍTULO VIII  
DAS PENALIDADES**

Art. 77 – Será destituído o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representatividade;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas;

III – apresentar comportamento incompatível com a dignidade de suas funções como conselheiro;

IV - for condenado por sentença sem direito a recorrer, por crime ou contravenção penal;

§ 1º - O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, a cerca da destituição do Conselheiro, comunicará à Entidade ou ao Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

Art. 78 – A Entidade, em caso de renúncia, deverá indicar um novo representante.

Art. 79 – Perderá a representação no Conselho a Entidade, Instituição ou Organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I – atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área de defesa e atendimento a pessoa idosa;

IV - renúncia.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 80 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e caberá publicação, passando a constituir precedente a ser observado.

Art. 81 – A alteração total ou parcial deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida e aprovada pelo voto favorável de dois terços dos Conselheiros em exercício, em reunião especialmente convocada para este fim, e nunca com prazo inferior a 06 (seis) meses da última publicação.

Art. 82 – O Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa entrará em recesso, sempre no período de dezembro do ano em curso, ao final de janeiro do próximo ano.

Art. 83 – Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, mediante solicitação por escrito ao Presidente, observado o sigilo legal.

Art. 84 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 85 – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 86 - O presente Regimento após aprovado pelo Plenário e homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 07 de fevereiro de 2012

**Marcia Floriano**  
Conselheira Presidenta do CMDPI

Homologado em 06/03/2012

**LEDI FERLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONSELHEIROS**

Márcia Floriano  
Carmem Lucia Motta  
Ângela Maria Barbosa Lima  
Celia da Silva Costa  
Arino Sales do Amaral  
Sueli Aparecida da Rocha  
Ronei Vieira Farias  
Zaida Albuquerque Mattos  
Vivian Aparecida de Araujo Lima  
Ana Paula Marques Calça  
Mariana de Souza Neto  
Carlos Alberto Sigolo  
Ivomete Maria da Silva Thomaz  
Carlos Eduardo Stranieri  
Vicente de Mello  
Maria Antonia de Oliveira  
Vanessa Verão Doffinger  
Maria Aparecida S. Duarte  
Jonas Gonçalves de Araujo  
Ângela Cariaga Marques  
Elizandra Valadão Delfino de Aguiar  
Isabel Andrade Souza  
Dr Norival Dourado

**REPRESENTAÇÃO ASSINATURA**

SEMAS/Titular  
SEMAS/Titular  
SEMAS/Suplente  
SEMAS/Suplente  
UEMS/Titular  
Lar do Idoso/Titular  
Lar do Idoso/Suplente  
SIMTED/Suplente  
SEGOV/Titular  
SEGOV/Suplente  
SEMSUR/Titular  
SEMSUR/Suplente  
SEMS/Titular  
FUNCED/Titular  
FUNCED/Suplente  
SEMED/Titular  
SEMED/Suplente  
Pastoral do Idoso/Suplente  
ACED/Titular  
SESC/Titular  
CRESS/Titular  
CRESS/Suplente  
Ass. Medica/Titular

**PORTARIA - PREVID****PORTARIA Nº. 356/2012**

*“Designa equipe de apoio técnico ao Processo de Licitação nº. 004/2012 na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2011, que objetiva a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e implantação completa de sistema informatizado para controle e gestão dos Boletins Informativos Médicos (BIM), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD”.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 da Lei Municipal Nº 108/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27.06.2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa equipe de apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação do PreviD, no Processo de Licitação nº. 004/2012 na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012, que objetiva a contratação de empresa especializada para o

desenvolvimento e implantação completa de sistema informatizado para controle e gestão de Boletins Informativos Médicos (BIM), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, constituída na forma que se segue:

- Ademir Martinez Sanches – Analista de Tecnologia da Informação
- Fernanda Gois Messias Silva – Assessoria Jurídica
- Katiussia Gomes dos Santos – Assessoria Jurídica

Parágrafo Único – A presente equipe atuará no certame do dia 30 de março de 2012 às 08:00 hs, que ocorrerá nas dependências administrativas do PreviD, situado à Rua Ciro Melo, 1756, Centro, Dourados – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de março de 2012.

**Laércio Arruda**  
**Diretor Presidente**

**RESOLUÇÃO - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 086/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião ordinária nº 331, ata nº 331, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2012, por unanimidade dos presentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar: Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira

do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/FEAS ano 2011, bem como Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Saldo Reprogramado/2010 .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados/MS, 16 de Março de 2012.

**Ediana Mariza Bach**  
**Presidenta do CMAS**

**RESOLUÇÃO - CMDCA****Resolução nº. 060/2012/CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº. 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº. 004 de 12 de dezembro de 1990, Art. 8º e Regimento Interno deste Conselho, em reunião Ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2012, em deliberação da plenária do Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar: os projetos das instituições em conformidade com parecer/CMDCA Nº001/2012, a receber recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA. Sendo as entidades abaixo relacionadas.

1. Associação Pestalozzi de Dourados-MS.
2. Lar Santa Rita.

Art. 2º - O valor definido pelo projeto, da instituição Associação Pestalozzi de Dourados-MS é de R\$ 1, 085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), que será utilizado para reparos e consertos nas instalações elétricas.

Art. 3º - O valor definido pelo projeto, a instituição Lar Santa Rita é de R\$ 4, 900,00 (quatro mil e novecentos reais), que será utilizado na aquisição de uma caixa d'água.

Art. 4º - As referidas instituições deverão apresentar os documentos conforme anexo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Disposição em contrário.

Dourados – MS, 16 de Março de 2012.

**Ivonete Laurinda Ferreira**  
**Presidente do CMDCA**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Ofício solicitando celebração de convênio referente auxílio financeiro;
2. Fotocópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria (deverá constar nome do representante legal no município de Dourados);
3. Fotocópia da alteração da Ata de eleição (se for o caso);
4. Fotocópia do CPF e RG do (a) Presidente;
5. Certidão Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Tributos Estadual;
7. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não Tributários Municipal; (não se trata de tributos relativos somente ao imóvel);
8. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
9. Certidão Negativa de Débito do INSS;
10. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, (se for o caso);
11. Certificado de Entidade inscrita no CMDCA;
12. Certificado de Entidade inscrita no CMAS;
13. Declaração de Utilidade Pública Federal;
14. Declaração de Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
15. Declaração de Utilidade Pública do Município de Dourados;
16. Comprovante de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
17. Fotocópia do Estatuto Social registrado com firma reconhecida ou Regimento Interno (quando for o caso);
18. Plano de Trabalho
19. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

COLCHÕES E DECORAÇÕES DOURADOS LTDA- ME, portadora do CNPJ 07.048.039/0001-28, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES, localizada na Rua Marcelino Pires, Nº 3755- Jardim Caramuru, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Comitativa Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ 10.923.912/0001-99, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Instalação (LI), para atividade de Depósitos para produtos químicos de uso na agropecuária, agricultura, sementes, ferramentas, equipamentos, peças e acessórios, Localizada junto a Rodovia BR 463, KM 02- Zona Rural, CEP 79.804-970, no Município de Dourados (MS).

Comitativa Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ 10.923.912/0001-99, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação (LO), para atividade de Depósitos para produtos químicos de uso na agropecuária, agricultura, sementes, ferramentas, equipamentos, peças e acessórios, Localizada junto a Rodovia BR 463, KM 02- Zona Rural, CEP 79.804-970, no Município de Dourados (MS).

IRMÃOS OSHIRO LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS., a Licença de Operação – LO – Processo nº 23/100478/2007 LO Nº 466, Ano 2009, na Atividade de POSTO REVENDEDOR – PR, comércio varejista de Combustíveis, com sede na Avenida Marcelino Pires, nº 3467, Centro, CEP: 79830-001, nesta cidade de Dourados – MS., devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.622.479/0001-96, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

MICHELINI E FILHO LTDA- ME, portadora do CNPJ 07.060.187/0001-68, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia- LP, para atividade de DEPÓSITO DE MÓVEIS, COLCHÕES E DECORAÇÕES, localizada na Rua Cláudio Goelzer Área 3 - C3 – mat.88495 – Trevo, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RG ENGENHARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia para atividade de Construção multi residencial com 144 unidades habitacionais – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAMARATY, Programa de Interesse Social – MINHA CASA MINHA VIDA, localizada na Rua Cláudio Goelzer Área 3 - C3 – mat.88495 – PARTE DA FAZENDA ALVORADA – zona urbana no município de Dourados (MS).